



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2023  
Pregão Eletrônico nº 020/2023

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/MAIOR RETORNO ECONÔMICO)**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, neste Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descrição detalhada no anexo I - Termo de Referência e item 19 deste edital.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Sítio:** <https://www.novobbmnet.com.br/>

**MODO DE DISPUTA:** MODO ABERTO

**CONSULTAS AO EDITAL:** pelo sítio <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/> ou no portal eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES:** pelo e-mail [licita.lafaiete@gmail.com](mailto:licita.lafaiete@gmail.com) ou pelo telefone (31) 99239-2003 ou pelo portal BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>).

**OBSERVAÇÕES:**

- O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.
- Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 12:00h do dia 15/05/2023 até as 09h29min do dia 26/05/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 26/05/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 15/05/2023 às 12:00h até 26/05/2023 às 09:29h

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26/05/2023 – Horas 09:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/05/2023 – Horas 09:30:00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/MAIOR RETORNO ECONÔMICO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, neste Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descrição detalhada no anexo I - Termo de Referência e item 19 deste edital.

### SUMÁRIO

1. PREÂMBULO .....	3
2. ÓRGÃO REQUISITANTE .....	3
3. OBJETO .....	3
4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL .....	3
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
6. DO CREDENCIAMENTO .....	5
7. PROPOSTA COMERCIAL .....	5
8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	8
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	11
10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO .....	12
11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) .....	15
12. IMPUGNAÇÕES .....	17
13. RECURSOS .....	17
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	18
15. CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO .....	18
16. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO .....	19
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	20
18. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20
19. DA DESCRIÇÃO/QUANTIDADE E DO VALOR DE REFERÊNCIA .....	21
20. DO FORO .....	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	23
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR .....	39
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	39
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS .....	40
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO .....	40
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE .....	41
PEQUENO PORTE .....	41
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZ .....	42
ANEXO VI - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO .....	43



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 042/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/MAIOR RETORNO ECONÔMICO)**

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portarias nº 813/2023, com endereço na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-026, CNPJ/MF 19.718.360/0001-51, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 032/2023, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2023, Registro de Preço nº 009/2023, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/MAIOR RETORNO ECONÔMICO)**. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelos Decretos Municipais nº 84/2021 (regulamenta o pregão eletrônico) e nº 366/2008, pela Lei Municipal nº 5.354/2011 e suas alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio da plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>).

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, Sr<sup>a</sup>. Isabella Gomes de Vargas e Lima, auxiliado(a) pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 813/2023. Na ausência do(a) Pregoeiro(a), exercerá a função um dos demais pregoeiros nomeados pela referida Portaria.

### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração do Município de Conselheiro Lafaiete/Estado de Minas Gerais.

### 3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, neste Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descrição detalhada no anexo I - Termo de Referência e item 19 deste edital.**

### 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório ou a retirada deste Edital poderá ser efetuada através do portal eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ou através do site do Município <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>.

4.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/> e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licita.lafaiete@gmail.com](mailto:licita.lafaiete@gmail.com) ou através do portal eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>.

4.5. Outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes poderão ser divulgadas também no sítio supracitado, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.**

5.1.1 - O licitante interessado em participar do certame deverá promover sua inscrição na plataforma da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), conforme condições lá estabelecidas.

5.1.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará ao Portal BBMNet Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

5.3. Os licitantes que cumprirem os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147/2014, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

5.3.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.3.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.3.3 – Em todo caso, poderá o licitante, apresentar **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou de Empresa Porte ou Equiparada a Micro, conforme modelo do **ANEXO IV**.

**5.4. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado no ato de cadastramento da Proposta Comercial, juntamente com os documentos de habilitação.**

5.5. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.7. Caso não utilizada a faculdade prevista nos subitens **5.2** e **5.3**, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na legislação.

5.8. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

**5.9. Os licitantes deverão apresentar no momento de cadastramento da proposta comercial, Declaração assinada pelo representante legal ou procurador, no último caso, deve ser anexada também a Procuração, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, podendo utilizar-se do modelo do ANEXO III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.**

**5.10 Em caso de documentos firmados por assinatura digital, poderá ser anexada a página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

5.11. Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, se constatado pelo Pregoeiro o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante pelas sanções previstas na legislação própria.

### **5.12. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:**

5.12.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.12.2. Que estejam reunidas em consórcio<sup>1</sup> e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração; uma vez se tratar de fornecimento ou prestação de serviços comuns e/ou que empresas participantes em forma isoladas conseguem suprir a demanda do objeto licitado sem prejuízo ao erário, conforme orientações do Tribunal de Contas;

5.12.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.12.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.12.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 5.9;

5.12.6. Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta licitação;

5.12.7. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93

5.13. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Os Licitantes ou seus representantes deverão estar previamente contratadas no site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), acesso “contratação– licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar contratadas na plataforma da empresa BBMNET, disponível em <https://www.novobmnet.com.br/>.

6.5. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica e legitimidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

6.6. A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

6.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) e/ou pelo site do Município <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **7. PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que não se trata de obras, serviços ou compras de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica; bem como que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 - Os anexos da proposta comercial (quando houver) e os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema separadamente, cada um em campo próprio, verificados os termos dos itens 5.3 e 5.9 deste edital.

7.1.2 - Os arquivos obrigatoriamente deverão ser inseridos antes do início da sessão de disputa, sob pena de preclusão.

7.1.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto neste edital.

7.1.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhada de eventual material informativo exigido, devendo a licitante tomar todos os cuidados para NÃO SE IDENTIFICAR, sob pena de ser desclassificada.

7.2. Durante o período compreendido entre a publicação do edital e o horário limite estipulado para abertura da sessão pública o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial.

7.3. A etapa descrita no item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no endereço [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), opção "login", opção "Licitação Pública", "Sala de Negociação".

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.6. A Proposta de Preço, **contemplando o valor unitário do objeto**, deverá ser inserida em campo próprio no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular até a conclusão da fase de lances.

7.6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

7.7. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do item 19, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo (valor de referência).

7.7.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

### **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO**

7.9. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO** considerado este como sendo a "**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU MAIOR RETORNO ECONÔMICO**", podendo esta ser zero ou negativa, conforme admitido pelo TCU, p. ex., Acórdão 552/2008 - Plenário, desde que atendidas as especificações constantes deste pregão, respeitados os limites estabelecidos, sendo desclassificadas as propostas com valor acima do máximo definido em Edital para o lote único, nos termos das condições abaixo:

a) A licitante vencedora deverá pagar ao Município de Conselheiro Lafaiete um valor fixo por linha de processamento, ofertado

b) A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

c) A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o percentual de desconto sobre 100 (cem), que será convertido no valor unitário fixo por linha de processamento que será pago pela licitante ao Município de Conselheiro Lafaiete, sendo o percentual de desconto ofertado levado a efeito para a fase de lances.]

**d) Será aceito percentual de desconto maior ou igual a 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao valor de R\$1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) a ser pago por linha de processamento.**

e) O percentual de desconto ofertado será convertido no valor unitário fixo por linha de processamento que deverá ser pago pela licitante ao Município de Conselheiro Lafaiete, conforme fórmula a seguir:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

$$\text{VFL} = (\text{D}/100 \times \text{R\$ } 1,00) \times 100$$

Em que:

VFL = valor fixo por linha de processamento;

D = percentual de desconto ofertado.

f) A fim de esclarecer o modelo adotado para este **Pregão**, seguem exemplos de lances ofertados e seu significado prático:

Ex. 01) Percentual de desconto ofertado de **1,85%**:

$$\text{VFL} = (1,85\%/100 \times \text{R\$ } 1,00) \times 100$$

$$\text{VFL} = \text{R\$ } 1,85$$

A **licitante** ofertou o valor de **R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos)** por linha de processamento.

Ex. 2) Percentual de desconto ofertado de **2,32%**:

$$\text{VFL} = (2,32/100 \times \text{R\$ } 1,00) \times 100$$

$$\text{VFL} = \text{R\$ } 2,32$$

A **licitante** ofertou o valor de **R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos)** por linha de processamento.

Ex. 03) Percentual de desconto ofertado de **3,77%**:

$$\text{VFL} = (3,77/100 \times \text{R\$ } 1,00) \times 100$$

$$\text{VFL} = \text{R\$ } 3,77$$

A **licitante** ofertou o valor de **R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos)** por linha de processamento.

g) O percentual de desconto ofertado será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema, demonstrando o quanto a licitante se dispõe a pagar por linha de processamento, conforme exemplos supracitados.

7.10. Em razão do site do BBMNET **não aceitar números lances crescente**, os valores absolutos menores que 100 (cem) serão considerados como negativos (desconto), conforme cálculo e exemplo abaixo:

- **Taxa de Administração Negativa (valor a ser pago por linha processada):**

Taxa de Administração Negativa =  $[100 - \% \text{ desconto}]$ , onde:  $100 = 0\%$

<b>Taxa de Administração (valor a ser pago por linha processada)</b>	<b>Lance no site da BBMNET</b>
0,00	100,00 (100 – 0,00)
1,85	98,15 (100 – 1,85)
2,32	97,68 (100 – 2,32)
3,77	96,23 (100 - 3,77)

7.12. O valor do lance deverá ter **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, cujo valor vencedor corresponderá ao **valor a ser pago por linha processada**.

7.13. No valor ofertado devem ser considerados todos os encargos, tais como incidência de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de locomoção, hospedagem de seus prepostos, seguros, frete, etc., que correrão por conta da licitante.

7.14. Serão desconsiderados os arquivos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão;

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.16. O preço deverá ser cotado considerando-se a aquisição do produto, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no item 19 do Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas, como transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ou acessórios, bem como a descrição detalhada, observando as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.17. O licitante deverá inserir as informações referente a sua proposta comercial nos campos apropriados do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no **ANEXO I** deste Edital.

7.18. Todos os custos diretos e indiretos necessários à consecução do objeto, mesmo se não descritos no Termo de Referência, **ANEXO I**, deverão ser considerados no preço proposto.

7.19. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias, conforme exigências da legislação vigente, pertinentes ao objeto.

7.20. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.21. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.22. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

7.23. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.24. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.25. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

7.26. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

7.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

7.28.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.28.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.28.3 - Para interposição de recurso, deverá ser verificadas condições do item 10.20.16.

### **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema, concomitantemente com a proposta comercial, na PLATAFORMA / PORTAL "BBM Net Licitações", sob pena de preclusão.

8.2. As declarações e os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública., conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas no Portal de Licitações BBMNET Licitações.

#### **8.2.1. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS COM ASSINATURA EM FORMATO IMAGEM (ASSINATURA ESCANEADA/DIGITALIZADA), POR MERA INSERÇÃO.**

8.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, na plataforma eletrônica, na forma e prazos previstos neste edital, a documentação abaixo relacionada:

#### **8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

8.4.1. Cédula de Identidade (Sócio/Representante legal).

8.4.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

8.4.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.4.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

a) Em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

8.4.6. Em qualquer dos casos acima enumerados, o **objeto** constante do ato constitutivo da empresa deverá ser **compatível** com o objeto licitado.

### 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar do documento.

### 8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

8.6.2. Prova de Regularidade do FGTS;

8.6.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN);

8.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**Obs: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou qualquer documento hábil que comprove a Regularidade com a Fazenda Pública Municipal em relação a todos os Tributos, Multas e Dívida Ativa (Certidão Plena). No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários.**

### 8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

8.7.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante prestado serviços com característica similar, equivalente ou superior ao objeto licitado. O atestado deverá, preferencialmente, conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou da pessoa física, local, data de emissão, nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.7.2. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO II**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

8.7.3. Declaração do licitante demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiz conforme termos legais, conforme modelo sugerido no **ANEXO V**, facultativa ao licitante que atender à comprovação prevista nos itens 5.2 e 5.3 do Edital.

8.7.4. Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do item 5.9 deste edital, podendo utilizar-se do modelo do **ANEXO III**.

8.7.5. Declaração Ausência de Nepotismo, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI**.

8.7.6. Declaração de cobrança de valores módicos, conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

8.8. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**8.8.1. Caso as declarações sejam firmadas por assinatura digital, deverá ser encaminhado arquivo original (não editado) e, preferencialmente, anexada a página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.**

**8.8.2. Caso os documentos de habilitação, inclusive as declarações, forem assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original, sendo facultado ao Pregoeiro solicitar original no caso de dúvidas quanto a veracidade.**

**8.8.3. Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).**

8.9. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregão.

8.10. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, com exceção do previsto no item 8.2.1.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em via autenticada** previamente pela equipe de apoio, ou por cartório competente, ou ainda, autenticados digitalmente por cartórios competentes, sendo facultado ao Pregoeiro solicitar original no caso de dúvidas quanto a veracidade.

8.11.1 - Em caso de documentos firmados por assinatura digital, poderá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade<sup>2</sup> da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

**8.11.2 – Na hipótese de documentos encaminhados com assinatura manual não autenticada, a exigência de reenvio do documento original ou autenticado somente se dará no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, sendo facultado ao Pregoeiro a aplicação do disposto no art. 3º da Lei nº. 13.726/2018, ou concessão do prazo previsto no item 10.20.6 deste edital.**

8.12. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos de requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital **inabilitará** o licitante.

8.14. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.15. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta aos sites dos órgãos emissores, confirmando a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

8.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

<sup>2</sup> Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.2/>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- 8.16.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
8.16.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;  
8.16.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;  
8.16.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.

8.17. A Microempresa – ME e a Empresa De Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Nesse caso, será aplicado procedimento previsto no item 11.8 deste edital.

8.18. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.19. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital, ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo convocado o licitante classificado em 2º lugar.

8.20. O licitante inabilitado responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**8.21. Os documentos de habilitação listados nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 deste instrumento deverão ser enviados pelos licitantes por meio do sistema, em campo apropriado e segregado da proposta comercial, até a data estipulada para envio, antes da abertura da sessão pública.** Tais documentos somente serão acessíveis à equipe de licitação após o encerramento da fase de lances, mantendo, assim, o sigilo das informações do licitante.

8.22. Os documentos de habilitação poderão ser produzidos por processo de certificação digital, e serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel pelo licitante vencedor.

8.23. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

### 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento do objeto licitado será feito por **MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU MAIOR RETORNO ECONÔMICO)**, representado pelo **menor valor unitário**.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

9.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Será desclassificada a proposta comercial que:

9.5.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.5.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.5.3 - Apresente proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.5.4 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexecutáveis.

9.5.4.1 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5.4.2 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;

9.5.4.3 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexecuibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;

9.5.4.4 - Se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

9.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.7. O Pregoeiro poderá corrigir erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços, ou solicitar a correção pelo licitante, por meio de diligência via chat do sistema.

9.8. Serão corrigidos erros formais ou valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro.

9.8.1. Após anuência do licitante, em caso de correção pelo Pregoeiro, ou após diligência, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.9. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

9.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.11. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

### 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal BBMNET e subsequente registro da Proposta Comercial e documentação por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos neste Edital.

10.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://www.novobbmnet.com.br/>, conforme manual fornecido e disponível na plataforma.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

10.4. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

10.4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.6.1 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.7. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.7.1 - Qualquer identificação do participante acarretará a sua exclusão do certame.

10.8. O Modo de disputa a ser utilizado neste certame será o **MODO ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 - No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários (§1º do art. 30, Decreto Municipal nº 84/2021).

10.8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente (§2º do art. 30, Decreto Municipal nº 84/2021).

10.8.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa (§3º do art. 30, Decreto Municipal nº 84/2021).

10.9. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.10. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.13. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor BBMNET.

10.14. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

10.14.1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

10.15. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.17. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.18. Após análise da proposta, especificações técnicas e documentação de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### **10.20. DEMAIS CONDIÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA**

10.20.1. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do "chat".





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.20.2. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

10.20.3. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

10.20.4. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.20.5. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

10.20.6. O Pregoeiro, quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.20.7. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.20.8. Após a análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

10.20.9. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro procederá de acordo com o item 10.19 do Edital.

10.20.10. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, primando pelo Princípio da Vantajosidade, observado disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº. 84/2021.

10.20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.20.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação, bem como as declarações apresentadas pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.20.13. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da manifestação do pregoeiro que declarou o vencedor do certame, exclusivamente via sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.20.14. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 13 deste edital.

10.20.15. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, no prazo de três dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme item 13 deste edital.

10.20.16. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

### 10.21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.21.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**c) indicar o valor em real (moeda corrente) a ser pago pela licitante vencedora à Administração Municipal por linha impressa de processamento.**

10.21.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

10.21.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.21.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº. 8.666/93).

10.21.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.21.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.21.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.21.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **10.22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.22.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.22.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na contratação junto ao sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **10.23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.23.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.23.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.23.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**

11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

11.2. Conforme art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

11.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, com fulcro no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal 5.354/2011 combinado com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no item 11.8 abaixo.

### **11.8. DO PROCEDIMENTO NA SESSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

11.8.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às equiparadas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.8.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.8.1.2 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas, ou que não apresentar documentação comprobatória, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.8.1.3 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.8.1.4 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.8.1.5 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

11.8.2. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.8.1.4, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote **no prazo de 05 (cinco) minutos**.

11.8.3. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.8.1.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.8.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme edital.

11.8.5. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.8.6. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.8.7. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 11.8.1.5.

11.8.8. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

11.8.9. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

### 12. IMPUGNAÇÕES

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no portal BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>), link “editais e resultados” e posteriormente “impugnar”.

12.1.1 - A impugnação ao ato convocatório não terá efeito suspensivo, podendo o pregoeiro, em decisão motivada, atribuir efeito suspensivo sempre que o interesse público assim o exigir.

12.1.2 - Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis após o recebimento da impugnação.

12.1.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.1.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema, bem como pelo site do Município, e vincularão os participantes e a administração.

### 13. RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

13.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

13.1.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente.

13.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente** por meio eletrônico, no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos aos recursos, se houver, caso o sistema eletrônico não suporte recebe-los, deverão ser enviados por meio de protocolo postal ou entregues presencialmente no endereço Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer ou a falta de interposição do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes através do sistema eletrônico.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU MAIOR RETORNO ECONÔMICO)** observado o disposto neste edital.

14.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 15. CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

15.2. O setor gerenciador e gestor/fiscal das contratações será a Secretaria Solicitante, indicada no preâmbulo.

15.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(s), deverão comparecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame, para assinatura do Contrato, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, tel.: (31) 3769-2569.

15.4. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o Contrato para assinatura por meio de correio eletrônico, caso em que o (s) licitante (s) ganhador (es) terá prazo imprerível de 72 (setenta e duas) horas para conferência do documento, assinatura e devolução.

15.5. O Contrato devidamente assinado deverá ser devolvido por correspondência postal ou presencialmente no setor Jurídico da Prefeitura (Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026).

15.6. O Contrato assinado digitalmente poderá ser devolvido por meio eletrônico (e-mail [juridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br](mailto:juridico@conselheirolafaiete.mg.gov.br)), acompanhado da [página de verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil.](#)

15.7. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, não retirar o Contrato ou não o devolver no prazo hábil, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

15.8. Quando o fornecedor não atender ao item 15.3, deixando de cumprir o prazo para firmar o Contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito, através de contato pelo chat do sistema, para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

15.10. A Secretaria solicitante será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

15.11. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, as servidoras Fábila Efigênia Costa Coelho e Simone Mirela Alves Tavares, lotadas no setor de folha de pagamento, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.12. A servidora Maria José Conceição Tolentino, lotada no setor de folha de pagamento, fará a gestão do contrato, ficando responsável por certificar-lhe as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

15.13. O Município de Conselheiro Lafaiete reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15.14. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

### **16. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/RETORNO ECONÔMICO**

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

16.2. O valor unitário será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema, demonstrando o quanto a licitante se dispõe a pagar por linha de processamento.

16.3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.4. Após o prazo de vigência inicial do contrato, o preço da linha processada poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.9. Serão aceitas propostas com valor igual ou superior ao valor de referência da contratação.

16.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

16.11. Se a proposta vencedora for demasiadamente superior ao valor de referência, a licitante deverá apresentar, no mesmo dia, ou em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contratos vigentes desde data anterior a publicação do Edital da própria licitante com outras Instituições, em que demonstre já cobrar valores iguais ou superiores ao proposto no Processo.

16.12. Não se aplica orçamento no caso concreto, em virtude de que o Município não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste instrumento.

16.13. Na presente contratação, a remuneração da CONTRATADA e o custeio das operações é arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente CONTRATADAS pela CONTRATANTE.

16.14. A CONTRATADA repassará ao Município um valor unitário fixo por linha de processamento de movimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

16.15. A CONTRATADA será a licitante que oferecer o maior valor unitário fixo por linha de processamento.

16.16. Os serviços a serem contratados não implicam em despesas para a Administração Municipal, assim, deverá o proponente apresentar o MAIOR OFERTA A SER PAGA À ADMINISTRAÇÃO POR CADA LINHA PROCESSADA, durante o mês apurado, do empréstimo consignado em instituições financeiras.

16.17. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária, QUE DEVERÁ OCORRER ATÉ O DIA 15 (QUINZE) DE CADA MÊS;

16.18. O valor mínimo a ser aceito pela administração (valor de referência) foi apurado mediante cotação de preços, para aferição de prática do mercado.

16.19. O Município de Conselheiro Lafaiete/MG reserva-se o direito de não receber a prestação de serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e Legislação Municipal.

16.20. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.21. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Conselheiro Lafaiete tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.22. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conselheiro Lafaiete poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

16.23. Não haverá dispêndio de recursos pela Administração Municipal, dispensando indicação de dotação orçamentária.

16.24. Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, ficará o contrato sujeito às penalidades legais e contratuais.

### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do Contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 47 do Decreto Municipal nº 84/21, e subsidiariamente no art. 7º da Lei 10.520/02, na Lei Federal 8666/93 e nos demais dispositivos legais que regem a presente licitação.

17.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das multas previstas em lei, no contrato e das demais cominações legais.

17.3. As sanções serão registradas e publicadas em portal próprio.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 18.1.1 - Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto;
- 18.1.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 18.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
- 18.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 18.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração que Cumpre a Cota de Aprendiz;
- 18.1.6 - Anexo VI - Declaração Ausência de Nepotismo;
- 18.1.7 - Anexo VII - Declaração de cobrança de valores médicos;
- 18.1.8 - Anexo VIII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

18.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.5. Os documentos em **cópias simples** poderão ser autenticados em cartório ou pela Equipe de Apoio.

18.5.1 - O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

18.5.2 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 45 do Decreto Municipal nº 84/21 no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

18.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.8. As decisões do Pregoeiro serão encaminhadas às partes interessadas através do sistema, podendo ser divulgadas no site [www.conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br).

18.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Conselheiro Lafaiete revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.10. O Município de Conselheiro Lafaiete poderá alterar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, o que será divulgado pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, especialmente no site [www.conselheirolafaiete.mg.gov.br](http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br).

18.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

18.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.13. Os prazos e condições a serem observados estão previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 19. DA DESCRIÇÃO/QUANTIDADE E DO VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DA LINHA (VALOR MÍNIMO)	Valor total
01	1.417	Linha	VALOR A SER PAGO POR CADA LINHA PROCESSADA EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DURANTE O MÊS APURADO.	R\$1,85 (um real e oitenta e cinco centavos)	R\$2.621,45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**Valor total de referência: R\$2.621,45 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).**

19.1. Em razão do site do BBMNET **não aceitar números lances crescentes**, os valores absolutos menores que 100 (cem) serão considerados como negativos (desconto), conforme cálculo e exemplo abaixo (VIDE ITEM 7.10 DESTE EDITAL):

**Taxa de Administração Negativa (valor a ser pago por linha processada):**

Taxa de Administração Negativa =  $[100 - \% \text{ desconto}]$ , onde: 100 = 0%

19.2. O Município possui atualmente, em sua folha de pagamento, 2.251 (dois mil duzentos e cinquenta e um) servidores ativos, que podem realizar empréstimos com consignação.

19.3. A demanda por averbações voluntárias de empréstimos consignados no Município gerou uma quantidade média de linhas processadas nos últimos 06 (seis) meses da ordem de 1.417 (mil quatrocentos e dezessete) registros por mês.

### **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Conselheiro Lafaiete/MG, 11 de abril de 2023.

Isabella Gomes de Vargas e Lima  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 042/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS, COM LANÇAMENTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, TREINAMENTO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXOS I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. ESCOPO

O serviço prestado compreende a administração e gestão das margens consignáveis dos consignado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Sua correta implementação deve proporcionar o controle das referidas margens com o máximo de segurança para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE respeitando os limites legais e operacionais estabelecidos por disposições legais, e garantindo que os valores máximos das margens fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE não sejam ultrapassados.

#### 2.1. O SERVIÇO PRESTADO deverá englobar:

2.1.1. Apoio de sistema informatizado e toda a infraestrutura tecnológica que viabilize:

- a) que as empresas consignatárias participantes possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através de acesso direto ao sistema;
- b) que os Consignados possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas na hora do débito no sistema do valor contratado;
- c) que os Consignados possam consultar, em espaço seguro e prático, as valores de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal.

2.1.2. Prestação de Serviço de Atendimento aos Servidores ativos e inativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE e às consignatárias.

2.1.3. Realização de Treinamento para as Consignatárias e para os Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

#### 2.2. São PARTES ENVOLVIDAS no processo de Consignações:

2.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – Por meio da folha de pagamento, regulamenta e faz cumprir as leis que dispõem sobre as consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários. É responsável exclusiva pela contratação das entidades consignatárias, que mantenham contrato com os Consignados.

2.2.2. CONSIGNADO – Servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, quando for o caso, até o limite de sua margem consignável, firma/adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, subsídio, pensão ou proventos até a conclusão do contrato.

2.2.3. CONSIGNATÁRIA (Instituição Financeira, Cooperativa, Clubes, Associações e Sindicatos) - Disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignados pelo intermédio da empresa CONTRATADA, através da qual interage com o Sistema. Recebe mensal e diretamente da Administração Pública o repasse consolidado das consignações efetuadas.

2.2.4. CONTRATADA - Responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações. Prospecta serviços e produtos de interesse dos Consignados, fomentando Consignatárias qualificados a aderirem ao Sistema. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

2.3. Quanto à LEGISLAÇÃO e NORMAS APLICÁVEIS, deverão ser observados e atendidos o regramento estabelecido, notadamente Lei Municipal nº. 5.266/2011 e alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

2.4. O total de servidores habilitados a consignar está estimado em 3500 servidores (ativos, inativos e pensionistas). Poderá haver aumento do número de servidores sem que caiba qualquer custo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, sendo livre, porém, a busca de compensação financeira junto às INSTITUIÇÕES CONTRATADAS, sem prejuízo do acesso ao sistema continuar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

### 3. JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE visa manter a segurança jurídica e financeira do processo constituindo a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às valores de juros mais competitivas do mercado. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE visa, ainda, um maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS

A solução completa deverá obrigatoriamente ser composta dos seguintes elementos:

- a) infraestrutura de atendimento;
- b) características do sistema de apoio;

#### 4.1. DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO AOS CONSIGNADOS

A CONTRATADA deverá celebrar contrato diretamente com as CONSIGNATÁRIAS, em até 10 (dez) dias após sua convocação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE e iniciar a prestação dos serviços referentes ao objeto deste chamamento, obrigatoriamente, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de protocolo online, devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde o servidor público poderá registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.

A CONTRATADA deverá ceder ao final do Contrato todos os dados relativos às consignações dos servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE em layout pré-definido.

#### 4.2. DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO AOS CONSIGNATÁRIOS

A CONTRATADA deverá possuir estrutura telefônica e via web, para atendimento e suporte às solicitações das consignatárias.

#### 4.3. DO SISTEMA DE APOIO

Oferecer sistema baseado em tecnologia da informação visando a segurança das transações.

##### 4.3.1 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

- a) Prover um sistema com acesso 100% via web.
- b) Possuir portal de serviços para acesso dos Consignados via Internet
- c) Disponibilizar tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento e via Internet.
- d) Gerar extratos e históricos de uso para os Consignados. e) Geração de arquivos em layout específico para inserção em folha de pagamento do órgão.
- f) Permite consultar as valores de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal(ranking)
- g) Possibilitar o controle de limite máximo das valores do CET (Custo Efetivo Total) praticado pelas instituições financeiras

##### 4.3.2 - DA SEGURANÇA DO SISTEMA

- a) Uso obrigatório de login e senha para os usuários do sistema e senha para acesso dos Consignados clientes aos seus dados pessoais no portal internet. b) Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema.
- c) Possuir registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema.
- d) Possibilitar a recuperação de senha dos usuários por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- e) Não permitir que o mesmo usuário acesse o sistema simultaneamente a partir de 02 (dois) ou mais equipamentos.
- f) Política de senha: Obrigatório; Senha alfanumérica, obrigando letras e números; Mínimo 6 (seis) caracteres; não pode usar o nome ou matrícula do servidor; obrigar troca periódica; A recuperação de senha deve ser feita de forma que apenas o servidor tenha acesso (solicita nova senha pelo site ou telefone e recebe a informação por e-mail cadastrado no sistema). Os processos a serem adotados para a interação entre os ambientes informatizados deverão obedecer à sequência abaixo:
- a) Em primeiro momento serão gerados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE os dados dos servidores: cadastrais e margens.
- b) A base de dados deverá ser repassada à CONTRATADA;
- c) Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores e colaboradores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações e etc.), desde que estas estejam devidamente CONTRATADAS junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;
- d) Em data previamente definida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, a CONTRATADA deverá enviar as informações sobre os lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento;
- e) Após o fechamento da folha de pagamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE enviará à CONTRATADA, em layout pré-definido, o arquivo com os lançamentos constantes no fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa participante vencedora processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar comunicação via Webservice, com senha, para troca de informações entre ela e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Será de uso imediato para informações referentes a gastos com conveniados e a ser implementado nas demais informações.
- g) A troca de informações entre a CONTRATADA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, independente da forma, será acordado entre as partes (layout dos dados).

### 4.3.3 - NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

- a) A CONTRATADA deverá manter disponível o Sistema de Gestão Informatizado em regime 24x7 (24 horas x 7 dias da semana). Deverá ser garantida a disponibilidade de 97,5% (noventa e sete e meio por cento, equivalente ao tempo máximo indisponível de 5h30/mês).
- b) A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico disponível em horário comercial, de 8hs às 18hs, nos dias úteis, visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias CONTRATADAS, bem como dos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento;
- c) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE não deverá exceder 24h úteis quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE e a CONTRATADA;
- d) O horário de atendimento aos servidores públicos deverá ser de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas;
- e) Garantir tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas no caso de queda total do servidor.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Fornecer qualquer informação referente ao Contrato, solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE;
- b) Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- c) Importar para seu sistema informatizado as informações no que diz respeito aos descontos obrigatórios e facultativos gerados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE para gestão da margem;
- d) Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;
- e) Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, visando não gerar atrasos no processo de geração de folha de pagamento;
- f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a empresa gerenciadora, salvo com autorização formal por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, repassar e/ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) CONSIGNATÁRIA(S), a devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que venham a causar quaisquer prejuízos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, desonerando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza.
- h) Disponibilizar aos servidores estrutura de atendimento com capacidade e pessoal capacitado tecnicamente para atendê-los em suas necessidades pertinentes a descontos facultativos em folha de pagamento;
- i) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto;
- j) Efetuar corretamente o controle das baixas das margens consignáveis, garantindo assim o desconto em favor da consignatária.
- k) Gerar arquivo de retorno à consignatária contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica os descontos não efetuados;
- l) Promover treinamento para o pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE;
- m) Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável;
- n) Adequar seus relatórios às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE em prazo acordado pelas partes;
- o) Emitir relatórios sobre as consignações efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente;
- p) Emitir relatórios sobre as reclamações e sugestões efetuadas e disponibilizá-los mensalmente;
- q) Observar a regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.
- r) Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA suspender imediatamente a consignação e informar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE;

### **6. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE:**

6.1. São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, dentre outras previstas neste instrumento:

- a) Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço;
- b) Disponibilizar analista de tecnologia da informação para coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;
- c) Gerar e disponibilizar as informações relativas às margens consignáveis em folha de pagamento;
- d) Importar as informações contendo os descontos para inclusão em folha de pagamento;
- e) Gerar e disponibilizar as informações relativas ao retorno dos descontos realizados e pendentes em folha de pagamento;
- f) Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE e a CONTRATADA.
- g) Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- h) Ser responsável exclusiva pela contratação das entidades Consignatárias, que mantenham contrato com os Consignados;
- i) Executar a qualquer momento, sem aviso prévio, a fiscalização documental e digital.

## 7. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Lei nº. 8666/93.

## 8. CUSTEIO DAS OPERAÇÕES:

8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto do presente CONTRATO.

## 9. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1 - Fica garantido o sigilo financeiro das informações importadas, bem como o direito a sigilo e privacidade dos dados pessoais e financeiros junto às consignatárias participantes, por parte dos servidores que assim o desejarem, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a CONTRATADA, salvo com autorização escrita por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE ESTADO DE MINAS GERAIS, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações contidas no seu sistema informatizado, responsabilizando-se, em conjunto com a(s) CONSIGNATÁRIA(S), a devida apuração de eventual quebra de sigilo dos dados cadastrais e/ou indícios de atos fraudulentos que venham causar quaisquer prejuízos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, desonerando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE da responsabilidade de vir a arcar com indenizações de qualquer natureza.

9.2 – Qualquer transgressão ao item anterior importará imediata rescisão do CONTRATO, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, além das medidas judiciais cabíveis nas esferas cível e criminal que a conduta possa ensejar.

## 10. METODOLOGIA

10.1. A metodologia a ser utilizada para a implantação e customização do serviço a ser contratado deverá ser apresentada à equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, para avaliação, e ajustada, se necessário.

## 11. DA COBRANÇA DE VALORES DAS CONSIGNATÁRIAS

11.1. A CONTRATADA poderá cobrar valor das CONSIGNATÁRIAS pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização das consignações em folha de pagamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, desde que a mesma seja fixa e se destine exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.

11.2. É vedada a cobrança de valores excessivas e variáveis, tendo em vista que o custo de processamento dos serviços não oscila.

11.3. Os valores devem ser módicos e destinadas ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado ou estar prestando serviços similares.

12.2. Declaração Ausência de Nepotismo (modelo do Anexo A).

12.3. Declaração de cobrança de valores módicos (modelo do Anexo B).

## 13. DO VALOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

13.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário fixo por linha de processamento que será pago pela licitante à Administração Municipal.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA
-----------	-------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

	LINHA (R\$)
VALOR A SER PAGO POR CADA LINHA PROCESSADA EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DURANTE O MÊS APURADO.	

13.2.1. O valor unitário será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no sistema, demonstrando o quanto a licitante se dispõe a pagar por linha de processamento.

13.2.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2.3. Após o prazo de vigência inicial do contrato, o preço da linha processada poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.2.8. O valor mínimo a ser aceito pela administração (valor de referência) será apurado mediante cotação de preços, para aferição de prática do mercado.

13.2.9. Serão aceitas propostas com valor igual ou superior ao valor de referência da contratação.

13.2.10. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.2.11. Se a proposta vencedora for demasiadamente superior ao valor de referência, a licitante deverá apresentar, no mesmo dia, ou em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, contratos vigentes desde data anterior a publicação do Edital da própria licitante com outras Instituições, em que demonstre já cobrar valores iguais ou superiores ao proposto no Processo.

13.2.12. Não se aplica orçamento no caso concreto, em virtude de que o Município não efetuará nenhum pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste instrumento.

13.3. Na presente contratação, a remuneração da CONTRATADA e o custeio das operações é arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente CONTRATADAS pela CONTRATANTE.

13.3.1. A CONTRATADA repassará ao MUNICÍPIO um valor unitário fixo por linha de processamento de movimento.

13.3.2. A CONTRATADA será a licitante que oferecer o maior valor unitário fixo por linha de processamento.

13.3.3. Os serviços a serem contratados não implicam em despesas para a Administração Municipal, assim, deverá o proponente apresentar o **MAIOR OFERTA A SER PAGA À ADMINISTRAÇÃO POR CADA LINHA PROCESSADA**, durante o mês apurado, do empréstimo consignado em instituições financeiras.

### 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Poderão apresentar propostas para este edital, empresas idôneas, com ramo de atividade pertinente ao objeto previsto no presente Edital.

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Exige-se especificação precisa, suficiente e clara do serviço ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes neste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) A proposta de preços deverá conter o seguinte elemento: a valor de administração, que poderá assumir valores iguais ou inferiores a zero, em números decimais (com 4 casas após a vírgula);

e) Na proposta, deverão estar inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

f) Os valores deverão atender os quantitativos constantes no item 6 deste Termo de Referência.

g) A proponente obrigará-se a executar os serviços pela Valor de Administração (%) resultante da proposta declarada classificada, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

h) Admite-se Valor de Administração negativa.

i) O valor percentual relativo à Valor de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, salvo fator superveniente que resulte desequilíbrio contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- j) A contratante não admitirá qualquer outro tipo de cobrança adicional, além das já supra elencadas, como por exemplo, valor de transação, recarga, consulta, inatividade, entre outros.
- k) A proposta de preços deverá ser enviada contendo menor valor de administração, que será o objeto de julgamento.

### 15. RESPONSABILIDADES GERAIS DO CONTRATADO

15.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 15.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, qualidade, eficiência e respeito às normas legais, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos;
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade;
- 15.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da entrega do objeto, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- 15.1.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 15.1.7. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 15.1.8. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.
- 15.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada.
- 15.1.10. Manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- 15.1.11. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que laborarem em função do credenciamento;
- 15.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

Não haverá dispêndio de recursos pela Administração Municipal, dispensando indicação de dotação orçamentária.

### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONTRATADO que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, estará sujeita às penalidades previstas na referida legislação, além daquelas previstas em edital de licitação e termo de credenciamento.

### 18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, as Srs<sup>a</sup> Fábria Efigênia Costa Coelho e Simone Mirela Alves Tavares lotada no Setor Folha de Pagamento da Secretaria de Administração.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. O fiscal representante do CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA por escrito, quanto a qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção.

18.5. A servidora Maria José da Conceição Tolentino lotado no Setor Folha da Secretaria de Administração, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar lhes as condições de prazo de vigência ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

### **19. DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE**

19.1. A execução dos serviços se dará sem dispêndio financeiro para a Administração Municipal CONTRATANTE, sem exclusividade e sem criação de vínculo de qualquer natureza entre CONTRATANTE e CONTRATADO;

19.2. Não deverá haver limitação de quantidade de usuários da Administração que podem acessar o sistema;

19.3. A contratação não será exclusiva, podendo a Administração, no caso de mais de um CONTRATADO, realizar as licitações, de forma alternada, nas plataformas CONTRATADAS, com prioridade em ordem cronológica de credenciamento.

### **20. DO TESTE DE CONFORMIDADE**

20.1. A empresa interessada em se credenciar será submetida à realização de teste de conformidade para verificação do atendimento aos requisitos previstos no Anexo I deste termo.

20.2. Para realização do teste, a empresa deverá disponibilizar acessos ao software ofertado, no máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

20.4. A licitante que não disponibilizar acesso gratuito será INABILITADA.

20.5. Após a realização do teste, a Secretaria Municipal de Administração emitirá relatório acerca dos resultados apurados.

20.10. Demais condições referentes ao teste de conformidade encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

Conselheiro Lafaiete 15 de fevereiro de 2023.

Maria José Tolentino  
Gestora do Contrato

Fábia Efigênia Costa Coelho  
Fiscal do Contrato

Simone Mirela Alves Tavares  
Fiscal do Contrato

Felipe Vagner Batista  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## ANEXO I - TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

1. Será realizado Teste de Conformidade com objetivo de averiguar, de forma prática e em laboratório, que o Sistema ofertado atende às especificações dos requisitos elencados neste anexo, divididos entre:

**Obrigatório – obrigatórias já atendidas pelo sistema;**

**Pontuáveis (1 ponto cada item) – características desejáveis, porém não obrigatórias. Sendo um ponto para os itens atendidos ou zero pontos para os itens não atendidos.**

2. Os proponentes habilitados deverão iniciar o Teste de Conformidade na data e horário previamente estabelecidos pela Comissão de Licitação e o setor requisitante. Os testes serão realizados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, utilizando equipamentos e rede disponibilizados pelo CONTRATANTE.

3. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização do Teste de Conformidade, sendo que durante o teste somente poderão se manifestar a equipe/comissão do Contratante e a do Testado. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito e posteriormente, durante a fase de recursos.

4. O Teste de Conformidade consistirá na avaliação do sistema ofertado pelo Proponente como objetivo de validar as respostas fornecidas pelo Proponente na Planilha de Respostas sobre Atendimentos aos Requisitos Obrigatórios e Pontuáveis, parte integrante deste anexo.

5. O participante terá que comprovar o atendimento aos itens indicados com “SIM” para fins de classificação final. Quaisquer requisitos obrigatórios considerados como não atendidos no teste de conformidade implicam na desclassificação do Proponente.

6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, por meio de servidor ou comissão devidamente constituída, emitirá parecer circunstanciado conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do sistema apresentado.

### 7. COMPROVAÇÕES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, SLA E DEMAIS DECLARAÇÕES

- Para os itens de serviço, segurança, atendimento e outros não comprováveis através da utilização do sistema, deverá ser anexada Declaração de atendimento.

- Itens como certificados deverão ser apresentados no Teste.

- Caso declare a senha criptografada, deverá posteriormente mostrar o acesso a base de dados para comprovação.

### 8. COMPROVAÇÕES REFERENTES AOS PROFISSIONAIS INDICADOS

8.1 - A proponente deverá comprovar que os profissionais declarados nos documentos anexados para fins de obtenção do reconhecimento do atendimento dos itens pontuáveis indicados neste anexo, pertencem ao seu quadro funcional, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, devendo os apresentar dentro do envelope deste chamamento, junto aos demais documentos:

1) Vínculo empregatício: Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE e ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste a contratação do profissional e identificação da empresa licitante, ou ainda, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

2) Vínculo Societário: Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado.

3) Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre a licitante e o profissional técnico indicado.

8.2 - Fica a proponente ciente de que, caso não atenda as comprovações acima indicadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE adotará o que for necessário para dar a continuidade ao procedimento com os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

### 9. CARACTERÍSTICAS A SEREM AVALIADAS NO SISTEMA PROPOSTO:

Funcionalidades / Gestão do Sistema			
Item	Especificação	Classificação	Ofertado (Sim / Não)
1	O sistema de consignações deverá ser em plataforma web compatível com as versões mais recentes dos navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, integrando Gestor, Órgãos, Consignatárias e Servidores.	Obrigatório	
2	O sistema deverá permitir acesso por usuário que possui deficiência visual. Neste caso, o CAPTCHA na tela de login do sistema é ajustado para ter suporte a áudio.	Pontuável	
3	Disponibilizar manual de todas as funcionalidades do sistema para acesso de todos por tópico e módulo de orientação em link no próprio sistema para todos os tipos de usuários.	Obrigatório	
4	Permitir ao Gestor efetuar bloqueio e desbloqueio das Consignatárias e Servidores.	Obrigatório	
5	Permitir ao usuário administrador da Prefeitura, Gestor e o usuário da consignatária controle e manutenção dos usuários do sistema com as operações de criação, exclusão, alteração, bloqueio, desbloqueio e edição de seus dados cadastrais.	Pontuável	
6	Permitir que o usuário de Gestor controle a manutenção e exclusão dos perfis de acesso dos usuários, sendo possível cadastrar diversos perfis.	Obrigatório	
7	Possuir uma área para disponibilização de arquivos diversos a serem acessados e	Pontuável	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

	baixados pelos usuários do sistema.		
8	Permitir cadastro de mensagens pelos gestores, a fim de publicar aos diversos tipos de acesso de usuário no sistema separadamente (Órgão, Consignatárias, Servidores). Todos os tipos de usuário deverão visualizar a mensagem ao entrar no sistema com sua respectiva senha.	Obrigatório	
9	O sistema deve permitir que o usuário administrador da Prefeitura, Gestor, faça a consulta, cadastro e manutenção das diversas Consignatárias, dos Correspondentes e dos Órgãos, além de seus dados cadastrais (cadastrar, alterar e excluir)	Obrigatório	
10	Permitir ao usuário administrador da Prefeitura, Gestor, a consulta e edição dos dados e cadastrais disponibilizados pela Prefeitura, dos consignados e a consulta de margem dos servidores/servidores.	Obrigatório	
11	Permitir o cadastro e manutenção de serviços/produtos para cada modalidade específica de consignação como exemplo mensalidades, seguradoras, sindicatos e associações, inclusive dos que operam com mensalidade por percentual, previdência, seguro entre outros.	Obrigatório	
12	Permitir a limitação e manutenção do número máximo de parcelas para serviços/produtos com prazo determinado.	Obrigatório	
13	Permitir o cadastro de valores mínimo e máximo para limitação das parcelas dos contratos de qualquer modalidade.	Obrigatório	
14	Permitir o cadastro de restrição de acesso às funcionalidades e telas do sistema por nível de acesso (consignante/gestor, consignatária, órgão, etc) e por filtro de período (horário e dia da semana).	Obrigatório	
15	Permitir a exigência de anexo de documento na reserva de margem. Esse documento fica disponível para consulta no registro das consignações.	Pontuável	
16	Permitir inserir anexo(s) na(s) consignações em diversos formatos, tais como: doc, txt, pdf, jpg e gif)	Obrigatório	
17	Permitir a configuração de um prazo para que uma reserva não confirmada pela consignatária seja cancelada automaticamente.	Pontuável	
18	Possibilitar o controle de limite máximo das valores do CET (Custo Efetivo Total) cadastradas pelas instituições financeiras para cada opção de prazo disponível no sistema, para não permitir a inclusão de contratos cujas valores sejam maiores do que as cadastradas previamente no sistema.	Pontuável	
19	Permitir a consulta de dados pessoais e consignações, exibindo um detalhamento das informações, tais como: margem consignável, status das consignações (cancelado, liquidado, suspenso, deferido, aguardando confirmação), data de inclusão, datas inicial e final, serviço/produto, prazo, quantidade de parcelas pagas, usuário responsável pela inclusão, histórico de processamento de parcelas, informações gerenciais, documentos digitalizados, entre outras.	Obrigatório	
20	Permitir deferimento de consignação (confirmar pré-reserva) que não foi confirmada.	Obrigatório	
21	Permitir recusa da pré-reserva (indeferimento). A margem deverá ser atualizada em tempo real.	Obrigatório	
22	Liquidar contrato, ou seja, o encerramento antecipado de uma consignação já registrada em folha. Ao liquidar, o sistema deverá liberar automaticamente o valor da margem do contrato.	Obrigatório	
23	Suspender Consignação (sem liberação de margem) com preenchimento obrigatório do motivo e campo de texto para justificativa. Caso a suspensão tenha sido feita pelo Consignante Gestor, uma entidade consignatária não deverá conseguir reativar o desconto do contrato. Para contrato com reserva de margem, a margem fica automaticamente bloqueada para que não seja utilizada em novas operações.	Obrigatório	
24	Reativar uma consignação suspensa com obrigatoriedade de preenchimento do campo do motivo da operação e texto de justificativa. A margem é atualizada de acordo com o contrato de reserva suspenso.	Obrigatório	
25	Transferir uma ou mais consignações do mesmo consignado para outro órgão, utilizando os dados de identificação servidor/funcionário, conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. Nas transferências, deverá constar registro de ocorrência automática em cada consignação, e as margens de ambas matrículas/órgão do Consignado deverão ser atualizadas.	Obrigatório	-
26	Permitir a alteração de contratos para ajuste de seu prazo ou valor. Deve ser possível inserir limites de valor e prazo para contratos com serviços de natureza empréstimo, proibindo, por exemplo, aumentar o valor e o prazo do contrato.	Pontuável	
27	Permitir a importação de arquivos de lote para operações de inclusão, de alteração e de exclusão de contratos, sendo possível a parametrização de layout estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE. As margens devem ser atualizadas.	Obrigatório	
28	Aplicar reajuste em lote, das consignações de valor real e percentual por modalidade de mensalidade, seguro, previdência e outras que forem necessárias, baseada em regra preestabelecida e inseridas no sistema no momento do reajuste. Os valores de margem devem ser atualizados em tempo real.	Pontuável	
29	O sistema deve permitir que seja feita a portabilidade de margem consignável com penalidade automática configurada para entidade consignatária que não cumprir o prazo de cada etapa do processo. Deve ser possível negociar um ou mais contratos numa mesma operação.	Pontuável	
30	Disponibilizar aplicativos para smartphones, nas plataformas Android e IOS, disponível	Pontuável	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

	para download nas lojas da Apple e do Google, para uso dos Servidores na realização de consultas de margem consignável, dados pessoais, status das consignações, simulações de empréstimos, informações gerenciais.		
31	Realizar o controle do saldo remanescente das parcelas dos empréstimos não descontados por falta de margem, permitindo que as parcelas sejam replantadas em folha de pagamento no final do contrato, sem juros ou cobrança adicional.	Obrigatório	
32	Consultar o valor atualizado da margem consignável disponível, o extrato de utilização com valor total, utilizado e restante, bem como o histórico das consignações efetuadas e variação da margem em representação gráfica.	Obrigatório	
33	Permitir criar chamados para o suporte técnico dentro do próprio sistema de consignações.	Pontuável	
34	Disponibilizar módulo de leilão reverso para o consignado solicitar oferta para as entidades consignatárias para realizar contrato de empréstimo.	Pontuável	
35	O sistema deve ser desenvolvido de forma a modular e parametrizável, facilitando e agilizando a sua implantação e manutenção de regras.	Pontuável	
36	Permitir ao usuário administrador da Prefeitura, Gestor e o usuário da consignatária realizar o bloqueio e desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando e desbloqueando, conseqüentemente, o acesso dos usuários associados a estes perfis.	Obrigatório	
37	Permitir configurar a exigência de cadastro e-mail para os usuários.	Pontuável	
38	Permitir configurar a exigência de cadastro de telefone para os usuários de consignatária e correspondente.	Pontuável	
39	Permitir configurar a exigência de cadastro CPF para os usuários.	Pontuável	
40	Permitir o cadastro de uma data de fim de vigência para um usuário. Assim, ao chegar esta data, o usuário será bloqueado automaticamente por tempo indeterminado ou até que seja renovado seu acesso.	Pontuável	
41	Possuir a possibilidade de o usuário solicitar, por e-mail, a definição de uma nova senha, em caso de necessidade.	Obrigatório	
42	Permitir cadastro e manutenção dos códigos de verbas de desconto (rubricas) associada a um serviço/produto, assim como o seu bloqueio e desbloqueio da verba no sistema para todos os servidores.	Obrigatório	
43	Permitir o bloqueio e desbloqueio de verbas de desconto (rubricas) ou de serviços/produtos por matrícula/servidor.	Obrigatório	
44	Permitir a inclusão de prazo de carência para um contrato, com a possibilidade de limitação de valor máximo e mínimo por serviço/produto.	Obrigatório	
45	Permitir adequação ao disposto na lei 8.112/90 e suas alterações	Obrigatório	
46	Disponibilizar campo de texto para que sejam incluídas informações referentes às operações sensíveis, assim como os campos para descrever o motivo da operação.	Pontuável	
47	Permitir o bloqueio de funções específicas por usuário e serviço/produto: permitir que certos usuários sejam configurados para realizarem certas operações apenas para alguns serviços/produtos. Por exemplo, pode-se bloquear que alguns usuários reservem margem para um serviço/produto específico.	Pontuável	
48	Possibilitar a inclusão de imagens (fotos) dos servidores (possibilitando o incremento do mecanismo de identificação).	Pontuável	
49	Validar a data de nascimento do servidor na reserva de margem.	Pontuável	
50	Permitir o cadastramento de CET via lote.	Pontuável	
51	Permitir que o consignante/gestor solicite o saldo devedor de contratos às consignatárias, pelo motivo de exclusão de um servidor.	Pontuável	
52	Permitir o registro manual e individual de ocorrências nos contratos, contendo um texto digitado, tipo de ocorrência, data, usuário e IP de acesso utilizados na operação.	Pontuável	
53	Não permitir a visualização por parte de uma consignatária dos registros referentes à outra consignatária.	Pontuável	
54	Permitir o envio de mensagem de e-mail para as consignatárias quando houver alterações de seus contratos realizados pelo consignante/gestor.	Pontuável	
55	Permitir publicação de aviso no sistema e envio de e-mail para as consignatárias quando houver alteração na data de corte.	Pontuável	
56	Deferir automaticamente o respectivo contrato da consignatária compradora após o cumprimento de todas as etapas necessárias do processo de portabilidade.	Pontuável	
57	Permitir a integração com sistemas internos das consignatárias através de "web service". Deve ser disponibilizado um API para a operação do sistema, contemplando suas principais funcionalidades.	Pontuável	
58	Permitir parametrização de prazo das etapas do processo de consignação: reservas de margens, averbações e quitações dos contratos.	Pontuável	
59	O sistema deverá exigir um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a possibilidade de descrever um texto explicativo.	Pontuável	
60	Possuir comunicação via mensagem entre os usuários gestor, entidades consignatárias, organizações servidores, consignados.	Pontuável	
61	Para iniciar o processo de portabilidade de margem, o sistema deverá solicitar a autorização do servidor, através de senha individual, para evitar que a consignatária compradora tenha livre acesso aos contratos que o servidor possui em outras entidades.	Pontuável	
62	Não permitir que um contrato comprado faça parte de uma nova portabilidade, enquanto pertencer a um processo em andamento.	Pontuável	
63	Possibilidade de configuração de prazo para resposta à mensagem de um consignado	Pontuável	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

	e aplicação de penalidades para as Consignatárias que não cumprirem o prazo de resposta ao consignado.		
64	Permitir que o servidor visualize seu contracheque no portal do consignado.	Pontuável	
65	Permitir módulo de rescisão para que o Consignado que está sendo desligado consiga quitar o saldo devedor dos seus contratos. O sistema deverá permitir parametrização que serão definidas pelo Gestor: de informar a rescisão de um ou mais servidores, de bloquear automaticamente os servidores informados, de solicitar retenção da verba rescisória (em até 30%) e de realizar upload de arquivo de retorno com rescisão processado pelo sistema de Folha.	Pontuável	
<b>TOTAL</b>			

Gestão da Consignatária			
Item	Especificação	Classificação	Ofertado (Sim / Não)
66	Permitir a consignatária consultar o valor atualizado da margem dos servidores a partir da matrícula, do CPF e da digitação de senha do servidor.	Obrigatório	
67	Permitir que a consignatária compradora solicite à consignatária vendedora o saldo devedor do(s) contrato(s) que serão portados.	Pontuável	
68	Permitir à consignatária vendedora informar o valor para quitação do débito, bem como o banco, a agência e o número da conta corrente para depósito.	Pontuável	
69	Permitir que a consignatária compradora informe a efetivação do pagamento.	Pontuável	
70	Permitir a carga do comprovante de pagamento (imagem digitalizada) pelo usuário da consignatária, com intuito de viabilizar maior agilidade no processo de baixa por parte da consignatária vendedora.	Pontuável	
71	No caso de não haver a informação do pagamento dentro do prazo definido, o sistema deverá cancelar automaticamente o processo de portabilidade, tendo como base os prazos definidos pelo consignante/gestor. Os dados da operação devem ser mantidos para consulta.	Pontuável	
72	Permitir que ambas as consignatárias, compradora e vendedora, envolvidas no processo de portabilidade possam acompanhar o andamento.	Pontuável	
73	Permitir a exclusão de um contrato comprado durante o processo de portabilidade, caso haja desistência parcial da operação.	Pontuável	
74	Permitir que a consignatária vendedora liquide o contrato que teve o saldo pago pela consignatária compradora.	Pontuável	
75	Permitir a consignatária consultar o valor da margem dos servidores a partir da matrícula, do CPF e da digitação de senha individual de uso único do servidor.	Pontuável	
76	Permitir a Consignatária o controle e manutenção dos usuários cadastrados para a consignatária com as operações de criação, exclusão, alteração, bloqueio, desbloqueio e edição de seus dados cadastrais. Não deve permitir que uma consignatária visualize ou edite dados de outra consignatária.	Pontuável	
77	Permitir que a Entidade Consignatária cadastre e controle a manutenção e exclusão dos perfis de acesso dos usuários da consignatária, sendo possível cadastrar diversos perfis. Não deve permitir que uma consignatária visualize ou edite perfis de outra consignatária.	Obrigatório	
78	Permitir que o usuário de consignatária realize o bloqueio e desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando e desbloqueando, conseqüentemente, o acesso dos usuários associados a estes perfis.	Obrigatório	
79	O sistema deve permitir que o usuário da entidade consignatária faça a gestão e a manutenção de seus dados cadastrais (cadastrar, alterar e excluir)	Obrigatório	
80	Permitir a reserva de valores pela consignatária para consignação em folha de pagamento, respeitando os limites de margem, prazo, valor, cet e todas as regras definidas pelo gestor de sistema de pagamento. Ao reservar, o valor da margem deverá ser atualizado em tempo real.	Obrigatório	
81	A reserva de consignações em folha de pagamento realizadas pelo usuário da entidade consignatária deverá respeitar as configurações dos serviços/produtos definidas no sistema solicitando a validação da senha individual de uso único do servidor.	Pontuável	
82	Permitir a confirmação da reserva pré-fixada de margem pela entidade consignatária, gerando um documento com as informações da autorização de desconto. Deve ser possível imprimir esse documento e anexar de forma digitalizada após a assinatura.	Obrigatório	
83	Visualizar e imprimir autorização de desconto referente a um contrato consultado.	Obrigatório	
84	Permitir cancelar uma reserva, que ainda não foi confirmada pela Consignatária. Ao cancelar, o valor da margem reservado deverá ser automaticamente liberado.	Obrigatório	
85	Permitir a renegociação de contratos: uma lista de contratos disponíveis será exibida; um ou mais contratos poderão ser selecionados; e, na mesma operação, os contratos renegociados serão liquidados e um novo contrato com as novas informações definidas será incluído respeitando o valor limite de margem disponível do servidor. Para registro e consulta posterior, em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa. Para casos de novo valor maior que o contrato renegociado, o valor da margem deverá ser atualizado em tempo real.	Obrigatório	
86	Permitir a importação de arquivos de lote para operações de inclusão, de alteração e de exclusão de consignações. As margens devem ser atualizadas automaticamente	Obrigatório	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

	após a importação.		
87	Aplicar reajuste em lote, das consignações de valor real e percentual por modalidade de mensalidade, seguro, previdência e outras que forem necessárias, baseada em regra preestabelecida e inseridas no sistema no momento do reajuste. Os valores de margem devem ser atualizados em tempo real.	Obrigatório	
88	Permitir a conciliação de contratos por arquivo. Esta operação deve analisar as informações de um conjunto de contratos presentes em um arquivo texto e gerar críticas caso encontre algum problema. São analisadas as informações básicas dos contratos, como prazo e valor, são verificados rejeitos de parcelas, ou a simples existência deste no sistema.	Pontuável	
89	Permitir a operação de alongamento de contrato: uma forma especial de renegociação de contrato da própria consignatária, onde a margem do servidor não é validada. Para que esta operação seja permitida, será exigido que a margem disponível do servidor esteja negativa e/ou a parcela do último período processado tenha sido rejeitada pela folha de pagamentos. Deve ser possível limitar o valor máximo do novo contrato a um percentual do valor do contrato que está sendo alongado.	Pontuável	
90	Permitir a configuração de limite de utilização da margem consignável por uma Consignatária.	Pontuável	
91	Permitir fazer propostas na solicitação de empréstimo através de leilão. Os lances devem ser permitidos durante todo o período do leilão.	Pontuável	
92	Permitir ao usuário de entidade consignatária a realizar consultas, inclusão, alteração, renegociação e exclusão de consignações.	Obrigatório	
93	Realizar levantamento de informações gerenciais de suas consignações através de relatórios de conferência e conciliação	Pontuável	
94	Receber notificação por e-mail para informar saldo devedor de contrato(s) respectivo(s) a servidores(s) desligados.	Obrigatório	
95	Receber notificação por e-mail quando o procedimento de criação de contrato com parcela única de verba rescisória for finalizado.	Pontuável	
96	Em caso de rescisão, permitir listar as solicitações de saldo devedor, tipo de solicitação 'Exclusão de servidor'.	Pontuável	
97	Informar o saldo devedor do(s) contrato(s) do respectivo funcionário que será desligado e os dados bancários para recebimento do valor devido.	Pontuável	
98	Permitir a liquidação de parcelas rejeitadas (não descontadas na folha), sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa.	Pontuável	
<b>TOTAL</b>			

<b>Gestão do Consignado</b>			
Item	Especificação	Classificação	Ofertado (Sim / Não)
99	Gerar senhas pessoais e de uso único para utilização nas demais operações do sistema, para que não seja necessário informar sua senha pessoal de acesso ao portal.	Pontuável	
100	Permitir simulação contratos de empréstimo com consulta ao ranking das valores praticadas pelas consignatárias.	Obrigatório	
101	O consignado deverá ser notificado pelo sistema sobre a entidade consignatária ganhadora do leilão reverso com a melhor oferta para a sua solicitação de empréstimo através do leilão.	Pontuável	
102	Permitir aos consignados a consulta de seus contratos registrados no sistema, com as informações atuais relativas a cada lançamento e histórico de consignações.	Obrigatório	
103	Permitir aos servidores a visualização do valor da margem consignável.	Pontuável	
104	O sistema deve permitir a realização de simulações de empréstimo ao consignado que deverá informar o valor da prestação ou o valor do empréstimo, o custo efetivo total, e o número de prestações, bem como a valor de juros incidentes.	Pontuável	
105	O sistema deve permitir ao consignado a realização de reserva de margem referente à simulação efetuada. No entanto, a efetiva concretização só deve acontecer na presença do servidor junto à consignatária escolhida para inserir sua senha individual para a assinatura do contrato.	Pontuável	
106	O sistema deverá informar ao consignado os dados relativos aos postos de atendimento das entidades consignatárias no momento da simulação/solicitação da consignação, a fim de concluir a operação.	Pontuável	
107	O sistema deverá possibilitar ao servidor solicitar saldo do contrato para simulação da quitação total ou parcial.	Pontuável	
108	Possibilidade de o servidor cancelar uma solicitação de contrato (reserva), feita pelo portal, que ainda não foi confirmada pela Consignatária. Ao cancelar, o valor da margem deverá ser atualizado em tempo real.	Obrigatório	
109	Permitir ao consignado a realização de contratações pelo ATM da conveniada, Internet Banking e App Mobile	Pontuável	
110	Possibilidade de envio de mensagens pelo consignado através do portal.	Pontuável	
111	Receber notificação por e-mail, caso o valor de verba rescisória não tenha sido suficiente para quitar o saldo devedor do(s) seu(s) contrato(s), orientando-o para procurar a(s) consignatária(s) para negociação do pagamento.	Pontuável	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

<b>Integração com a Folha de Pagamento</b>			
Item	Especificação	Classificação	Ofertado (Sim / Não)
112	O sistema deverá permitir a troca de informações através de arquivos, suportando layout previamente estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.	Obrigatório	
113	O sistema deverá gerar e disponibilizar Arquivo contendo as parcelas a serem descontadas dos servidores, contendo as operações realizadas no período, a fim de que sejam importadas na folha de pagamento.	Obrigatório	
114	O sistema deverá carregar Arquivo de Margem Consignável dos servidores, disponibilizado pelo Consignante, para processar em no máximo 24 horas, e disponibilizar as informações atualizadas da margem atualizada com base na última folha e dados dos servidores.	Obrigatório	
115	O sistema deverá permitir transferência de consignações para outro órgão ou estabelecimento durante processamento de arquivo, utilizando identificação do servidor/funcionário, de acordo com informações e necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.	Obrigatório	-
116	O sistema deverá carregar arquivo disponibilizado pela Consignante, contendo as parcelas realmente descontadas na última folha de pagamento e alguns dados dos servidores e processar em no máximo 24 horas a baixa das parcelas efetivamente descontadas de todas as modalidades, inclusive de valores percentuais, e disponibilizar as informações atualizadas de parcelas e margem no sistema.	Obrigatório	
117	O sistema deverá disponibilizar para cada Consignatária arquivo em formato txt, com o registro das parcelas que houve ou não o desconto, conforme disponibilizado pela folha de pagamento e processado no sistema de consignações.	Obrigatório	
118	O sistema deverá permitir carregar Arquivo disponibilizado pelo Consignante com dados de um número reduzido de servidores a fim de corrigir/atualizar dados, para processar em no máximo 24 horas.	Obrigatório	
<b>TOTAL</b>			

<b>Relatórios</b>			
Item	Especificação	Classificação	Ofertado (Sim / Não)
119	Relatório gerencial, parametrizável por filtro período e/ou data para uma análise quantitativa e qualitativa das operações com informações gerais das consignações e servidores, com resultado apresentados em gráficos e registros no sistema. O relatório deve ser gerado em formato pdf.	Obrigatório	
120	Relatórios analítico e sintético de parcelas pagas e/ou rejeitadas por período, consignatária, serviço, situação do contrato, do servidor entre outros filtros.	Pontuável	
121	Relatório das inconsistências de desconto com a folha, geradas pelo retorno das informações da folha de pagamento.	Obrigatório	
122	Relatório analítico e sintético de consignações existentes por período informado, com informações de consignatária, modalidade, status da consignação, do servidor, situação da parcela, e com filtros para os status das consignações e parcelas.	Obrigatório	
123	Relatório analítico de todas as consignações existentes para a competência, com informações dos descontos programados até a data atual.	Obrigatório	
124	Relatório de auditoria contendo logs das operações realizadas no sistema para consulta em tempo real da ocorrência, com informação da data da ocorrência, nome, CPF, valor da consignação, número de parcelas, usuário responsável, descrição da operação (inclusão, alteração ou liquidação do desconto) e IP de acesso utilizado pelo usuário responsável.	Obrigatório	
125	Gerar relatório de auditoria contendo os logs das ocorrências de operações realizadas em um determinado período, informações de ocorrências realizadas por determinado usuário, entre outros filtros.	Obrigatório	
126	Relatório de ações e operações realizadas com usuários do sistema.	Obrigatório	
127	Relatório de ações e operações realizadas com usuário do servidor.	Obrigatório	
128	Relatório de conferência dos dados cadastrais dos usuários do sistema podendo filtrar por Gestor, Consignatária, Órgão. Deve permitir gerar por status do usuário.	Pontuável	
129	Relatório de market share de entidade consignatárias com gráficos.	Pontuável	
130	Relatório de comprometimento de margem consignável dos servidores com informação gráfica estatística.	Obrigatório	
131	Relatório das ocorrências de movimentações históricas de consignação	Obrigatório	
132	Relatório das ocorrências de movimentações históricas de consignatária	Obrigatório	
133	Relatório de Percentual de Rejeitado processamento do retorno, por consignatária.	Obrigatório	
134	Relatório de reserva de margem provisionada	Obrigatório	
135	Relatório de todas as operações efetuadas no mês informado.	Obrigatório	
136	Relatório de todas as informações das consignações que estão com descontos suspensos.	Pontuável	
137	Relatório de CET praticadas pelas consignatárias, exibindo os valores médio, mínimo	Pontuável	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

	e máximo das valores.		
138	Relatório de informações relativas a cada consignatária no sistema (cadastrada para realizar novas operações ou somente manutenção das operações existentes, e a validade da contratação de cada uma no sistema)	Pontuável	
139	Relatório de conferência cadastrais de verba (rubrica)	Pontuável	
140	Relatório de extratos de consignações dos servidores com informação da parcela, margem total, utilizada e restante.	Obrigatório	
141	Possibilidade de criação de relatórios personalizados para atender novas demandas de relatórios.	Pontuável	
142	Permitir o agendamento dos diversos relatórios do sistema, com a possibilidade de repetições das execuções, visando facilitar a gestão do sistema, pelo consignante.	Pontuável	
<b>TOTAL</b>			

Segurança do Sistema			
Item	Especificação	Classificação	Ofertado (Sim / Não)
143	Possuir Certificado de Segurança da Informação ISO/IEC 27001 no Data Center (próprio ou de terceiros).	Obrigatório	
144	Registrar automaticamente todas os log's de transações efetuadas em tempo real, com controle de procedimentos de auditoria que deverão ser sempre mantidos por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup feitos diariamente. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Descrição do evento, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado, identificação de dispositivo. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma.	Obrigatório	
145	O acesso ao sistema deve ser realizado somente após autenticação de usuários em duas etapas: Uma página para inserir e identificar o usuário, e a segunda página para validação de senha. A parametrização deverá ser obrigatória para todos os tipos de usuários: Consignante, Órgão, Consignatária e Servidor.	Obrigatório	
146	Ao acessar o sistema pela primeira vez, deverá ser disponibilizado um "Termo de Uso" com as regras sobre a utilização do sistema. O usuário deve concordar com o termo de uso para continuar a utilização do sistema. O seu aceite é obrigatório e feito no primeiro acesso ao sistema. Caso o usuário não aceite, será redirecionado ao logout para que saia do sistema. O termo de responsabilidade de uso deverá ser apresentado novamente sempre que sofrer alterações. O mesmo termo deverá ser acessado por todos os tipos de usuários (Consignante, Órgão, Consignatária e Consignado). Não será aceito mensagem na tela inicial como termo de uso.	Pontuável	
147	Restringir o acesso dos usuários cadastrados às funcionalidades pré-estabelecidas em seus perfis.	Obrigatório	
148	Utilizar protocolo seguro (HTTPS) no tráfego das informações com criptografia mínima de 256bits.	Obrigatório	
149	Possuir controle de acesso indevido com o dispositivo CAPTCHA. O dispositivo CAPTCHA deverá ser obrigatório na tela de login para todos os tipos de usuário do sistema de consignações: Consignante, Órgão, Consignatária e Servidor.	Obrigatório	
150	Permitir configurar a exigência de cadastro de IP e/ou endereço de acesso (DNS) para os usuários, bloqueando o acesso ao sistema através de IP/endereços não cadastrados.	Obrigatório	
151	Permitir o cadastro de IP e/ou endereço de acesso (DNS) para as entidades (órgãos, consignatárias, correspondentes), bloqueando o acesso do usuário ao sistema através de IP/endereços não cadastrados.	Obrigatório	
152	Possuir a capacidade de validar um certificado digital, do tipo e-CPF (A1 e A3) no sistema para todos os tipos de usuários do sistema (gestor, consignante, entidade consignatária, órgão, servidor)	Pontuável	
153	Permitir configurar a exigência da validação do certificado digital, visando o aumento da segurança na utilização do sistema.	Pontuável	
154	Permitir a exigência de unicidade de CPF entre usuários com níveis de acesso distintos. Exemplo: um usuário de consignante/gestor não poderá ter o mesmo CPF de um usuário de consignatária.	Obrigatório	
155	Bloquear acessos simultâneos de um mesmo usuário ao sistema.	Obrigatório	
156	Permitir a configuração de nível de severidade da senha dos usuários. Não deve ser permitida a utilização de senhas fáceis (exigir ao menos 8 caracteres especiais, letras e números).	Obrigatório	
157	Permitir que seja configurado um prazo para a expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la.	Obrigatório	
158	Permitir a configuração de uma limitação para a reutilização de senhas. Ou seja, será exigido que uma nova senha para um usuário seja diferente das utilizadas anteriormente.	Obrigatório	
159	Permitir que seja definido um prazo para o bloqueio automático de usuários por tempo de inatividade.	Obrigatório	
160	Definir bloqueio do usuário com quantidade máxima de tentativas de acesso sem sucesso. Na tentativa de login mal sucedido deverá exibir mensagem de aviso na última tentativa antes do bloqueio do usuário.	Obrigatório	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

161	Possuir a capacidade de configurar operações como sensíveis. Ou seja, para que a operação seja concluída, será necessário digitar o login e a senha de um segundo usuário que também tenha permissão para a operação (usuário diferente do que está operando no momento) ou confirmar a senha do próprio usuário.	Pontuável	
162	Possibilitar a utilização de códigos de segurança gerados a partir de um aplicativo que utilize um algoritmo baseado em tempo, TOTP (Time-based One-time Password Algorithm) para confirmação de operações sensíveis.	Pontuável	
163	O sistema não deverá permitir auto desbloqueio para o usuário do servidor que foi bloqueado manualmente pelo usuário gestor.	Pontuável	
164	Possuir Certificado de Segurança da informação tipo ISO/IEC 27001, ou similar, emitido por empresa reconhecida conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Relatórios ou declarações ou auditorias tipo Febraban em substituição a Certificação de Segurança da Informação não serão aceitas.	Pontuável	
<b>TOTAL</b>			

<b>Requisitos Não Funcionais</b>			
Item	Especificação	Classificação	Ofertado (Sim / Não)
165	Possuir certificado de Qualidade tipo NBR ISO 9001	Pontuável	
166	Prestar suporte técnico em horário comercial de 8hs às 18hs, via telefone, chat e e-mail, para Consignatárias, Gestor e Consignado.	Obrigatório	
167	Suporte Técnico ao Gestor do Sistema de Pagamento in loco quando necessário e solicitado.	Obrigatório	
168	Apresentar mais de 4 (quatro) cartas de referência das principais consignatárias	Pontuável	
169	Possuir profissional com Certificação Project Management Professional – PMP, expedida pela Project Management Institute – PMI	Pontuável	
170	Possuir profissional com Certificação ITIL ou COBIT	Pontuável	
171	Treinamento para todos os usuários do consignante, das consignatárias e órgãos.	Pontuável	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 042/2023  
Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2023

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, neste Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descrição detalhada no anexo I - Termo de Referência e item 19 deste edital**, promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 042/2023  
Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2023

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, neste Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descrição detalhada no anexo I - Termo de Referência e item 19 deste edital**, promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 042/2023  
Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2023

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

**Local e data.**

---

**ASSINATURA DO CONTADOR**  
**CRC:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 042/2023  
Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2023

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZ

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, neste Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descrição detalhada no anexo I - Termo de Referência e item 19 deste edital**, promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

( ) Cumpre a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, e do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

( ) Está dispensada da contratação de aprendizes, por se enquadrar em uma das hipóteses legais autorizadas.

**\* Assinalar a alternativa correspondente.**

Local e data.

---

(Assinatura do Representante da Empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 042/2023  
Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2023

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ PARENTESCO COM AGENTE OU SERVIDOR PÚBLICO QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O TERCEIRO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Bairro \_\_, na cidade de \_\_, CEP \_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador (Ou Procurador – neste caso juntar procuração), \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, neste Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descrição detalhada no anexo I - Termo de Referência e item 19 deste edital**, DECLARA, sob as penas da lei, que nenhum sócio ou administrador desta pessoa jurídica possui grau de parentesco, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, Vereadores ou servidor investido em cargo público municipal, em especial aqueles investidos em cargo de direção, chefia e assessoramento, na Administração Pública Municipal.

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo ou identificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 042/2023  
Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2023

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COBRANÇA DE PREÇOS MÓDICOS

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Bairro \_\_, na cidade de \_\_, CEP \_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador (Ou Procurador – neste caso juntar procuração), \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra atuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, treinamento e atendimento aos usuários do sistema, neste Município de Conselheiro Lafaiete, conforme descrição detalhada no anexo I - Termo de Referência e item 19 deste edital**, DECLARA, sob as penas da lei, que ADOTARÁ como prática de cobrança de valor das CONSIGNATÁRIAS pelo uso de recursos de tecnologia de informações para a realização das consignações em folha de pagamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, valores módicos, compatíveis com mercado, valores fixos e destinados exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema.

DECLARA, ainda, ter ciência da vedação de cobrança de valores excessivas e variáveis, tendo em vista que o custo de processamento dos serviços não oscila, estando sujeito às penalidades da lei no caso de descumprimento.

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo ou identificação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## ANEXO VIII - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nº. \_\_\_\_/2023

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e

CONTRATANTE: Município de Conselheiro Lafaiete.  
CONTRATADO:  
PRAZO:

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-026, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Marcus Leão Dutra, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. 597.156.426-91, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na ..... - ....., CEP: .....-..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../.....-..., neste ato representada por ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº .....-..., doravante denominado **CONTRATADO**, considerando o Processo Licitatório XX – Pregão XX – e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, com fulcro no art. 54 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, e Lei Municipal nº. 5.266/2011 e alterações posteriores, celebram o presente contrato, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto xxxx.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ARRECADAÇÃO

A Contratante não terá ônus com a contratação. O custo operacional será de encargo exclusivo da CONTRATADA. No caso de cobrança de terceiros (consignatárias), o interessado em se credenciar deverá respeitar preços módicos e praticáveis de mercado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos contratadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 3.2. A contratação configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
- 3.3. A execução dos serviços se dará sem dispêndio financeiro para a Administração Municipal Contratante, sem exclusividade e sem criação de vínculo de qualquer natureza entre Contratante e Contratada;
- 3.4. Não deverá haver limitação de quantidade de usuários da Administração que podem acessar o sistema;
- 3.6. O sistema deverá atender todos os requisitos descritos no Anexo I do Termo de Referência.

### 3.7. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.7.1. Apoio de sistema informatizado e toda a infraestrutura tecnológica que viabilize:
  - a) que as empresas consignatárias participantes possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através de acesso direto ao sistema;
  - b) que os Consignados possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas na hora do débito no sistema do valor contratado;
  - c) que os Consignados possam consultar, em espaço seguro e prático, as taxas de juros praticadas pelas Instituições Financeiras a título de empréstimo pessoal.
- 3.7.2. Prestação de Serviço de Atendimento aos Servidores ativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE e às consignatárias.
- 3.7.3. Realização de Treinamento para as Consignatárias e para os Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

4.1. O Contratada deverá atender aos usuários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos usuários da plataforma de licitação eletrônica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- 4.2. Disponibilizar, SEM QUALQUER ÔNUS para a Administração, o acesso ao sistema em número de servidores ilimitados, além de ofertar apoio técnico-operacional, inclusive treinamento remoto, necessário ao seu correto uso e operacionalização;
- 4.3. Manter o regular funcionamento do sistema, comprometendo-se a analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria, notadamente para atendimento de eventuais mudanças na legislação aplicável;
- 4.4. Envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, de conexão ao sistema quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem, ou por outras circunstâncias;
- 4.5. Avisar ao Contratante quando ocorrer indisponibilidade, em função da necessidade de manutenção no servidor, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;
- 4.6. Manter sigilo, na forma da lei, sobre as transações ocorridas e sobre outras informações, como senhas e dados pessoais dos servidores;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados gerados pelo sistema eletrônico;
- 4.8. Prestar atendimento técnico, através de e-mail, *Skype*, *Google Meet*, *gtalk*, *WhatsApp* ou telefone, conforme a necessidade expressa do Contratante;
- 4.9. O Contratada deve fornecer, de forma gratuita, cursos de capacitação, suporte e todas as informações necessárias para a utilização do sistema;
- 4.10. O Contratada obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso;
- 4.11. O Contratada deverá suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão no sistema que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados do Contratante, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Fiscalizar o objeto da prestação de serviços e o cumprimento das condições estabelecidas neste termo;
- 5.2. Verificar, minuciosamente, a conformidade da prestação de serviços recebida com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de TERMO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O presente TERMO tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou prorrogado, caso haja interesse entre as partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo, conforme artigo 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não haverá dispêndio de recursos pela Administração Municipal, dispensando indicação de dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO DESCRENCIAMENTO**

- 8.1. A presente contratação tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Contratada ou o Contratante poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste termo ou em edital de licitação, na legislação pertinente ou no interesse do contratada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 8.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, o termo de contrato poderá ser cancelado, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O Contratada que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.4. Ensejará a rescisão contratual a inexecução total ou parcial dos serviços ou a desconformidade com este TERMO, notadamente:
  - 8.4.1. descumprimento total ou parcial, pelo Contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste termo ou edital, bem como das cláusulas pactuadas no Termo de Credenciamento;
  - 8.4.2. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto do Credenciamento;
  - 8.4.3. A transferência total ou parcial do Termo de Credenciamento, sem prévio consentimento do Contratante;
  - 8.4.4. A falência ou recuperação judicial do Contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- 8.4.5. A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- 8.4.6. A suspensão da prestação por prazo superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou mediante acordo entre as partes;
- 8.4.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas em processo administrativo;
- 8.4.8 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da CONTRATADA implicará, necessariamente, na rescisão contratual
- 8.4.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- 8.4.10 Motivos previstos nos incisos I a III do artigo 78 da Lei nº 8666/93;
- 8.4.11. Atendimento aos CONTRATANTES ou servidores do Contratante de forma discriminatória, prejudicial, não cordial, devidamente comprovada;
- 8.4.12 Cobrança de taxas abusivas ou irregulares, devidamente comprovada;
- 8.4.13. Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Contratante;
- 8.4.14. Deixar de comunicar, injustificadamente, ao Contratante, alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conselheiro Lafaiete, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO  
CNPJ.

\_\_\_\_\_  
XXXXX  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
XXXXXX  
Prefeito Municipal